



**Instituto de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores
Públicos Municipais de Santa Maria/IPASSP-SM**

CONSELHO DELIBERATIVO

Ata da Reunião Extratordinária nº 318

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do IPASSP-SM. Nesta data se fizeram presentes os seguintes Conselheiros: **Marta Hammel – Suplente em substituição à Juliana Correia Moreira – Titular, Celma Pietczak – Titular e Silvane Baptista de Oliveira – Suplente (na condição de ouvinte)**, representantes do Sindicato dos Professores Municipais; **Venâncio da Silva Anschau – Titular**, representante da Câmara de Vereadores; **Elizandra Brum Machado Fagundes – Titular, Beloyannes Orenge de Pietro Júnior – Titular, Mariana Sacchet Lovato Vargas – Titular e Evelyn Schifelbein – Suplente (na condição de ouvinte)**, representantes do Poder Executivo; **Renato da Silva Costa – Titular e Karla Pereira Felipe – Titular**, representantes do Poder Executivo até que o Sindicato dos Municipários indique novos membros para compor o Conselho. Além desses, estavam presentes a Diretora-Presidente, **Fabiana Neves de Vargas**, a Contadora **Silvana Cristieli da Costa** e o Assessor Técnico e Presidente do Comitê de Investimentos, **Adriano Scherer**. A reunião foi iniciada com a Diretora-Presidente mencionando o recebimento de novas portarias de designação de integrantes para o Conselho Deliberativo. Esclareceu que a pauta da reunião extraordinária surgiu após reunião entre membros do Instituto de Previdência e do Poder Executivo, ocorrida no dia 29 de maio de 2025, onde os representantes do Executivo Municipal solicitaram que o IPASSP-SM verificasse a possibilidade de reversão do saldo remanescente das reservas administrativas, constituído até a presente data, à conta do Fundo de Previdência. A Diretora-Presidente, informou aos presentes que o referido saldo poderia ser reduzido em até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme análise do fluxo financeiro entre receitas e despesas administrativas da Unidade Gestora do RPPS. Em seguida a Diretora-Presidente passou a palavra para a Contadora Silvana, a qual, em conjunto com o Assessor Técnico Adriano Scherer, esclareceram que o estudo utilizou critério conservador para definição do montante possível de ser revertido, mantida a cobertura financeira necessária para este exercício e os dois subsequentes, conforme estimativa. Ato contínuo foi realizada a apresentação da composição das despesas administrativas, dentre elas as consideradas mais relevantes, como: pessoal, obrigações tributárias, além das demais despesas correntes, indicando o saldo da reserva administrativa para o final dos exercícios 2025, 2026 e 2027. Sendo constatado que os recursos da taxa de administração, repassados pelo Ente Público, são insuficientes para suprir as obrigações administrativas da Autarquia, a qual, durante o ano, utiliza-se de recursos oriundos da sua reserva administrativa para complementar os pagamentos referentes aos seus gastos de manutenção, sendo fundamental, caso haja a reversão, ajustar o percentual da taxa de administração, nos próximos anos, mediante estudo na Reavaliação Atuarial. Face as informações prestadas e, após amplo debate sobre o tema, os Conselheiros passaram a DELIBERAR no seguinte sentido: a maioria dos membros do Conselho Deliberativo presentes na reunião entenderam suficientes os esclarecimentos para, por 05 (cinco) votos contra 03 (três), decidirem por aprovar a reversão de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) do saldo da reserva administrativa para o pagamento de benefícios do Fundo de Previdência, nos termos da alínea b, inciso II do artigo 84 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Os Conselheiros Marta Hammel, Celma Pietczak e Venâncio da Silva Anschau, declararam sua contrariedade em reverter quaisquer valores da taxa de administração, uma vez que o custeio atual não é suficiente para cobrir as despesas administrativas, sendo esses valores importantes para garantir efetivamente a cobertura dos compromissos da gestão do RPPS ao longo dos próximos anos, e, principalmente, por entenderem que a obrigação de pagar os débitos previdenciários é do Poder Executivo, não cabendo ao Instituto, mais uma vez, ajudar a pagar uma conta que não é sua. Os Conselheiros presentes declararam que não são favoráveis a novas



**Instituto de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores
Públicos Municipais de Santa Maria/IPASSP-SM**

CONSELHO DELIBERATIVO

reversões dos recursos da reserva da taxa de administração no ano de 2025, sob pena de inviabilizar a administração da autarquia, comprometendo a finalidade do RPPS Municipal de conceder, manter e revisar benefícios previdenciários. Encerradas as discussões e nada mais havendo a constar, encerro a presente ata, que será assinada por mim, **Venâncio da Silva Anschau**, e demais presentes.